

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### LEI Nº 9.116 /2016

Denomina de **Fernando Carvalho** a um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caminho "13" - Mussurunga II, logradouro nº 8553, que tem início na Rua Desembargador Wilde de Lima, codlog nº 8366, e termina na Rua das Mangueiras de Mussurunga, codlog nº 13806, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 568.377,210; Y - 8.571.602,830 e finais X - 568.464,620 e Y - 8.571.659,220 (Folha Sicad 143.110) passa a ser denominado **Rua Fernando Carvalho**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Urbanismo



### LEI Nº 9.117/2016

Denomina de **Frederico Rodrigues da Costa Mendonça** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Via Local "M" - Fazenda Grande II - Setor A, codlog nº 12500, que tem início na Estrada do Coqueiro Grande, codlog nº 08116, e termina no Caminho "46" - Fazenda Grande II - Setor A, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 565.063,950, Y - 8.573.411,620 e finais X - 565.159,060, Y - 8.573.438,450, Folha Sicad 133.410, passa a ser denominado **Rua Frederico Rodrigues da Costa Mendonça**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Urbanismo



### LEI Nº 9.118/2016

Denomina de **Apóstolo Samuel Vieira Souza** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "04" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08, codlog nº 06925, que tem início e fim na Rua Joel Vasconcelos Santos, codlog nº 06928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.034,700; Y - 8.573.690,200 e finais X - 565.136,600 e



Y - 8.573.713,800 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Apóstolo Samuel Vieira Souza**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Urbanismo



#### LEI Nº 9.119 /2016

Denomina de Pastor Rosivaldo de Araújo um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "5" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 8, codlog nº 06926, que tem início na Rua "01" - Qd. 08, Castelo Branco, 2ª Etapa, codlog nº 06922, e fim na Rua "04" - Qd 08, Castelo Branco, 2ª Etapa, codlog nº 06925, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.083,400; Y - 8.573.598,300 e finais X - 561.061,800 e Y - 8.573.696,200 (Folha Sicad

133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Rosivaldo de Araújo**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Urbanismo



#### LEI Nº 9.120 /2016

Denomina de Pastor Marivaldo Gomes Santana um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "02" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Qd. 08, codlog nº 06923, que tem início e fim na Rua Joel Vasconcelos Santos, codlog nº 06928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.051,600; Y - 8.573.617,200 e finais X - 561.153,200 e Y - 8.573.640,900 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Marivaldo Gomes Santana**.